

Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de **parcelamento da multa** imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08. O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 750614
NOTIFICAÇÃO Nº 58832/CONJUR/2014

À
R BARCELOS RIBEIRO
Endereço: VS-10 KM 05 SN, BAIRRO ZONA RURAL
CEP: 68.515-000 – Parauapebas-Pa
Pelo presente instrumento, fica **R. BARCELOS RIBEIRO, CNPJ nº 07.315.580/0001-55**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 21538/2009, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 1952/2009, por exercer atividade de matadouro, em face de lançar resíduos industrial (água proveniente de lavagem das instalações) diretamente no solo, sem o prévio licenciamento, do órgão ambiental competente, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico nº 5134/CONJUR/SECAD/2011, nos termos que dispõe o **art. 15 da Lei Estadual nº 5.887/95, enquadrando-se nas condutas discriminadas nos arts. 118, inciso II e VI, do referido Diploma Legal, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/95** aplicou a penalidade de **MULTA SIMPLES**, no valor de **25.000 UPF's**, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos **arts. 115; 119 II; 120 II; 122, II; 132, I e § único**, todos da Lei Estadual nº 5.887/95. Ante a ausência de regularização ambiental da autuada junto à SEMA, ou seja, permanece em atividade sem a devida licença expedida pelo Órgão Ambiental Competente, **DETERMINO** ainda que a mesma regularize seu funcionamento, mediante requerimento de Licenciamento Ambiental junto à esta Secretaria, dentro do prazo de 30 dias, sob pena de **INTERDITO DE SUAS ATIVIDADES**, nos termos do disposto no art. 119, VIII, da Lei Estadual nº 5.887/1995. Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer **redução de 20% (vinte por cento)**, caso seja efetivado o pagamento no prazo de **5 (cinco)** dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no **acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia**, calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua **imediata inscrição em Dívida Ativa**, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de **parcelamento da multa** imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08. O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 750853
PORTARIA: 2100/2014

Objetivo: PARTICIPAR DE REUNIÃO
Fundamento Legal: ART 45 DA LEI 5810 E SEUS PARÁGRAFOS
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
BRASÍLIA/DF - Brasil<br
Servidor(es):
571738352/CLEZIO SILVA FONSECA (PEDAGOGO/ GERENTE) / 2.5 diárias (Completa) / de 28/09/2014 a 30/09/2014
32026901/PEDRO PAULO BITTENCOURT FERREIRA (ASSIST. SOCIAL) / 2.5 diárias (Completa) / de 28/09/2014 a 30/09/2014<br
Ordenador: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 750882
Inexigibilidade: 63/2014
Data: 25/09/2014
Valor: 8.450,00
Objeto: fornecimento de boletim de licitações e contratos
Fundamento Legal: Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93
Data de Ratificação: 25/09/2014

Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
18122129745340000 339039 0116000000 Estadual
Contratado(s):
Nome: Editora N. D. J. LTDA
Endereço: Rua Pedro Américo 68, Bairro: República, 68
CEP. 01045-912 - São Paulo/SP
Email: vendas@ndj.com.br
Telefone: 1132257000
Ordenador: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 750892
PORTARIA: 2089/2014

Objetivo: REALIZAR AÇÕES DE MONITORAMENTO NA UC.
Fundamento Legal: ARTIGO 145 DA LEI 5810 E SEUS PARÁGRAFOS.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
ANANINDEUA/PA - Brasil
BENEVIDES/PA - Brasil
MARITUBA/PA - Brasil
SANTA ISABEL DO PARÁ/PA - Brasil<br
Servidor(es):
58002183/LILIANE PEREIRA DE OLIVEIRA (PEDAGOGO) / 0.5 diárias (Completa) / de 09/09/2014 a 09/09/2014
58002183/LILIANE PEREIRA DE OLIVEIRA (PEDAGOGO) / 0.5 diárias (Completa) / de 10/09/2014 a 10/09/2014
58002183/LILIANE PEREIRA DE OLIVEIRA (PEDAGOGO) / 0.5 diárias (Completa) / de 11/09/2014 a 11/09/2014
58002183/LILIANE PEREIRA DE OLIVEIRA (PEDAGOGO) / 0.5 diárias (Completa) / de 12/09/2014 a 12/09/2014
58002183/LILIANE PEREIRA DE OLIVEIRA (PEDAGOGO) / 0.5 diárias (Completa) / de 15/09/2014 a 15/09/2014
58002183/LILIANE PEREIRA DE OLIVEIRA (PEDAGOGO) / 0.5 diárias (Completa) / de 16/09/2014 a 16/09/2014
58002183/LILIANE PEREIRA DE OLIVEIRA (PEDAGOGO) / 0.5 diárias (Completa) / de 17/09/2014 a 17/09/2014
58002183/LILIANE PEREIRA DE OLIVEIRA (PEDAGOGO) / 0.5 diárias (Completa) / de 18/09/2014 a 18/09/2014<br
Ordenador: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

ERRATA DE PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 750904
ERRATA DA PORTARIA Nº 1986/2014-GAB/SEMA DE 15/09/2014, PUBLICADA NO DOE 32728 DE 16/09/2014 ONDE SE LÊ – Destino(s): BOM JESUS DO TOCANTINS/TO LEIA-SE – Destino(s): BOM JESUS DO TOCANTINS/PA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 750920
PORTARIA: 2104/2014

Objetivo: REALIZAR VISTORIAS TÉCNICAS PARA AVALIAÇÃO AMBIENTAL DOS EMPREENDIMENTOS BENEFICIADOS PELO GOVERNO DO ESTADO.
Fundamento Legal: ARTIGO 145 DA LEI 5810 E SEUS PARÁGRAFOS.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
BENEVIDES/PA - Brasil<br
Servidor(es):
51418181/CASSILDA DO SOCORRO DIAS DE MORAES (ENGENHEIRO QUIMICO/GERENTE) / 0.5 diárias (Completa) / de 22/09/2014 a 22/09/2014<br
Ordenador: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

EXTRATO DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 750716
PROCESSO: 4108/2014

NOME DO INFRATOR: ESTALEIROS PADRE JULIÃO LTDA
INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 47, §1º e 3º do Decreto Federal nº 6.514/2008
PENALIDADE: 7.500 UPF`s
FORMA DE PAGAMENTO: Redução de 20% no valor da multa aplicada
DATA DO PAGAMENTO: 03.04.2011

EXTRATO DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 750720
PROCESSO: 37372/2011

NOME DO INFRATOR: HC DOS SANTOS E SANTOS E CIA LTDA
INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 93 e 94 da Lei Estadual nº 5.887/1995
PENALIDADE: 7.500 UPF`s
FORMA DE PAGAMENTO: Parcelamento do valor da multa aplica, em 5 (cinco) vezes
DATA DO PAGAMENTO: 1ºparcela na data 24.01.2014; 2º parcela na data 10.02.2014; 3º parcela na data 10.03.2014; 4º parcela na data 10.04.2014 e a 5º parcela na data 16.06.2014.

EXTRATO DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 750722
PROCESSO: 30134/2010

NOME DO INFRATOR: ELNICE CATIVO DA SILVA
INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 93, da Lei Estadual nº 5.887/1995
PENALIDADE: 2.700 UPF`s
FORMA DE PAGAMENTO: Parcelamento do valor da multa aplica, em 5 (cinco) vezes
DATA DO PAGAMENTO: 1ºparcela na data 11.04.2011; 2º parcela na data 23.05.2011; 3º parcela na data 14.06.2011; 4º parcela na data 15.07.2011 e a 5º parcela na data 11.08.2011.

EXTRATO DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 750724
PROCESSO: 7416/2009

NOME DO INFRATOR: SUPERMIX CONCRETO S.A
INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art.93, da Lei Estadual nº 5.887/1995 e o Art. 18, §4º, da Resolução CONAMA nº 237/1997
PENALIDADE: 2.000 UPF`s
DATA DO PAGAMENTO: 09.05.2011

DESIGNAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 750793
PORTARIA Nº. 2074/2014-GAB/SEMA DE 24 DE SETEMBRO DE 2014

O Secretário de Estado de Meio Ambiente no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e considerando os termos do Memorando 107840/2014/GEFAP/CLA/DILAP;
R E S O L V E:
DESIGNAR a servidora **DANIELLE FREITAS FAYAL**, matrícula nº. 57176603/1, para responder pela Gerência de Projeto de Fauna Aquicultura e Pesca, em substituição a titular **PALMIRA FRANCISCA GONÇALVES FERREIRA**, matrícula nº 57197157/1, no período de 30/09/2014 a 29/10/2014, durante férias regulares.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Belém, 24 de setembro de 2014.
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Meio Ambiente

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 750837
PORTARIA: 2099/2014

Objetivo: PARTICIPAR DE REUNIÃO
Fundamento Legal: ART 45 DA LEI 5810 E SEUS PARÁGRAFOS
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
MARABÁ/PA - Brasil<br
Servidor(es):
51367841/IVELISE NAZARE FRANCO FIOCK DOS SANTOS (BIÓLOGO) / 2.5 diárias (Completa) / de 24/09/2014 a 26/09/2014<br
Ordenador: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

NOTIFICAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 750615
NOTIFICAÇÃO Nº 58917/CONJUR/2014

À
PROJETO IMOBILIARIO VIVER CASTANHEIRA SPE 85 LTDA
Endereço: RUA DOS MUNDURUCUS, Nº 3100, SALA 2001-A, BAIRRO: GUAMÁ
CEP: 66.073-000 – Belém-Pa
Pelo presente instrumento, fica **PROJETO IMOBILIÁRIO VIVER CASTANHEIRA SPE 85 LTDA, CNPJ nº 09.152.680/0001-33**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 26070/2010, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 1994/2010, por exercer atividade de construção civil em face de supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente, sem o prévio licenciamento, do órgão ambiental competente, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico nº4696/CONJUR/SECAD/2011, nos termos que dispõe o **art. 4º, § 1º e art. 4º da Resolução CONAMA nº 369/2006, enquadrando-se ao art. 118, inciso I, II e IV da Lei nº 5.887/95**, aplicou a penalidade de **MULTA SIMPLES**, no valor de **50.001 UPF's**, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos **arts. 115; 119 II; 120 III e § 2º; 122, III**, todos da Lei Estadual nº 5.887/95. Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer **redução de 20% (vinte por cento)**, caso seja efetivado o pagamento no prazo de **5 (cinco)** dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no **acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia**, calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua **imediata inscrição em Dívida Ativa**, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de